



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 96, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a unificação do lote 09 e 10, da Quadra 59, antiga 8Q, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de FERNANDA RENNER ELY.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 09 (nove) e lote 10 (dez) da Quadra 8-Q (oito Q), que pelo cadastro municipal é Quadra 59 (cinquenta e nove), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as matrículas nº 6.095 e 6.096 do Registro de Móveis de Xangri-Lá Comarca de Capão da Canoa, de propriedade de **FERNANDA RENNER ELY**.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 09** (nove) da Quadra 59 (cinquenta e nove), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 09 (nove) e lote 10 (dez), que será denominado Lote 09 (nove) da quadra 59 (cinquenta e nove), antiga quadra 8-Q, setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Mampituba; medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Oeste com o lote 7 (sete) e com o lote 8 (oito); por um lado, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com a Alameda Jacuí-Mirim; e, pelo outro lado, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos; confrontando ao Sul com o lote 11 (onze); encontrando-se na esquina formada pela Rua Rio Mampituba e Alameda Jacuí-Mirim, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Mampituba, Alameda Jacuí-Mirim, Rua Rio da Várzea e Rua Rio Divisa.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5432/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de maio de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 96, DE 10 DE MAIO DE 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração